CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49
Fone: (55) 3241 - 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1108, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta a atuação da Comissão de Concurso e autoriza a Câmara Municipal a realizar o pagamento de "honorários" nos termos do art. 243 da Lei Municipal nº 2.620/90.

O Senhor Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a atuação da Comissão de Concurso Público- 2013, instituída no âmbito Câmara Municipal com fins de atuar nos procedimentos necessários à organização e realização de Concurso Público no corrente ano de 2013.

§ 1º As atribuições e responsabilidades da Comissão a que se refere esta Resolução, estão previstas de forma exemplificativa, podendo ser acrescentadas novas tarefas ou disciplinas e questões supervenientes, através de Decreto Legislativo.

§ 2º Integram a Comissão de Concurso os servidores designados pela Portaria nº 1956, de 17.01.2013.

Art. 2º A Comissão de Concurso Público terá, entre outras funções e responsabilidades definidas nesta resolução ou regulamento, as seguintes atribuições:

I – apresentar ao Presidente os dados gerais definitivos da necessidade de cargos e vagas na Câmara, bem como providenciar eventuais adequações que se façam necessárias relativamente aos cargos a oferecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49
Fone: (55) 3241 - 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

II – firmar o projeto de básico que subsidiará a abertura do processo licitatório para contratação da empresa organizadora do concurso;

III _ prestar à empresa vencedora da licitação, após sua contratação, toda e qualquer informação ou suporte técnico-administrativo no âmbito de competência da Câmara, conforme previsto no contrato, que sejam necessários à organização e realização do concurso;

IV - deliberar e dirimir eventuais dúvidas da empresa organizadora do certame, bem como, da comunidade em geral e dos demais membros do Poder Público, acerca dos procedimentos do certame, cargos oferecidos, características das funções entre outros assuntos supervenientes.

V - firmar todo e qualquer documento necessário ao planejamento, organização e a realização do concurso público na Câmara Municipal – 2013;

VI - acompanhar e fiscalizar, integralmente, a organização e realização do concurso, em especial no que diz respeito ao cumprimento pela empresa promotora do certame dos termos, prazos e condições estabelecidas no documento de contratação da prestação dos serviços;

VII - requerer e solicitar documentos e informações, dados e outros de qualquer setor ou órgão que sejam necessários ao concurso, assinalando prazo razoável para o seu fornecimento.

Art. 3° Os membros designados para integrarem a comissão de concurso, pela Portaria n° 1956, poderão a qualquer tempo, serem substituídos a critério do Presidente da Câmara, mediante expedição de nova portaria de designação e substituição.

Art. 4° Os Servidores efetivos designados para comporem a comissão de concurso, farão jus a honorários nos termos do art. 243 da Lei Municipal n° 2.620/90, a razão de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por reunião formalmente realizada, mediante celebração e assinatura de ata, limitado até 05(cinco) encontros remunerados por mês até a honologação final do concurso.

§ 1° as reuniões somente serão convocadas e realizadas para a assinatura de documentos oficiais necessários à realização do concurso, para a deliberação pela comissão acerca de dúvidas ou aspectos relevantes do certame, ou para a sistematização de informações, dados e outros assuntos relevantes ao concurso a serem fornecidas, devendo todas as atividades necessárias ao concurso serem realizadas formalmente pelos membros sempre que necessário, ainda que diariamente, montando-se a cada item a pauta para o encontro subseqüente.

§ 2° as reuniões extras que se façam necessárias , a qualquer tempo, acima do número máximo previsto no caput deste artigo, não serão remuneradas.

§ 3° os honorários de que trata esta Resolução, serão pagos em folha de pagamento dos servidores designados, não sendo considerados como base de cálculo para quaisquer vantagens, tampouco incidindo sobre a parcela outros descontos, exceto o apurado a título de imposto de renda retido na fonte.

§ 4° O Presidente do Poder Legislativo como autoridade máxima, no âmbito da Câmara Municipal, tem reconhecidos e amplos poderes administrativos, disciplinares e regulamentares sobre a Comissão de Concurso Público – 2013, podendo expedir a qualquer tempo, através de Decreto, outras diretrizes ou disciplinas necessárias à realização do certame e a atuação da comissão.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de nomeação dos servidores integrantes da Comissão de Concurso, revogando-se as disposições em contrário e surtindo seus efeitos até a conclusão de todos os atos administrativos e de publicação do resultado final do concurso público em questão.

Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 28 de março de 2013.

Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
Presidente

Registre-se:

Vereador JANSEN NOGUEIRA CHAROPEM
1° Secretário